



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer nº 3/IEF/NAR JANAÚBA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0012325/2022-41

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Josias Antunes Moreira	CPF/CNPJ: 469.418.866-68	
Endereço: Sítio Barreiro da Raposa, S/N	Bairro: Zona Rural	
Município: Monte Azul	UF: MG	CEP: 39500-000
Telefone: (38) 99930 1645	E-mail: vfsilva01@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Barreiro da Raposa	Área Total (ha): 7,6595 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9.497	Município/UF: Monte Azul/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142908-5B9ED43D59DF4549BEA466FBE2F59F8E	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7,6595 33	ha un.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7,6595 33	ha un.	23L	727.333	8.320.489

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica	7,6595

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Pastagem com árvores isoladas		7,6595

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	1,8469	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	1,6750	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/03/2022

Data da vistoria: 29/03/2022

Data de solicitação de informações complementares: 04/05/2022 – Correções: requerimento, planta topográfica, arquivo shapefile, taxa florestal e Projeto de Intervenção Ambiental – PIA;

Data do recebimento de informações complementares: 18/05/2022; 03/06/2022 e 08/06/2022.

Data de emissão do parecer técnico: 08/06/2022.

As informações complementares apresentadas nos dias 18/05/2022 e 03/06/2022 atenderam parcialmente as solicitações feitas, sendo que no dia 08/06/2022 foram totalmente atendidas.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 7,6595 ha com a finalidade de implantação de Usina Solar Fotovoltaica em área de pastagem.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Sítio Barreiro da Raposa localiza-se na Zona Rural do município de Monte Azul, pertencente ao Bioma Caatinga, possui área total registrada de 8,7357 ha e medida de 7,6595 ha, equivalente a 0,1178 módulo fiscal, matrícula nº 9.497, livro 2-RG, folha 1, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul/MG, e tem como proprietário o Sr. Josias Antunes Moreira, inscrito no CPF nº 469.418.866-68.

O Sítio Barreiro da Raposa possui sua área total de 7,6595 ha ocupada com pastagem com árvores isoladas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3142908-5B9ED43D59DF4549BEA466FBE2F59F8E

- Área total: 7,6595 ha

- Área de reserva legal: 0 ha

- Área de preservação permanente: 0 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 7,6595 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: Não possui área de Reserva legal.

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não possui RL averbada.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 0 fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR correspondem com as informações apresentadas na planta topográfica e constatações realizadas durante vistoria *in loco*.

Conforme análise por imagem de satélite do Google Earth e Landviewer, a área do imóvel não possui vegetação nativa anterior ao ano 2002, portanto encontra-se em conformidade com a Legislação vigente quanto ao uso

consolidado, regular em não possuir área de Reserva Legal, de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

O CAR apresentado fica aprovado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida Intervenção Ambiental via corte de 33 árvores isoladas nativas vivas, em 7,6595 ha, para implantação de usina de energia solar fotovoltaica.

No Projeto de Intervenção Ambiental PIA são informadas as seguintes quantidades/árvores/volume para corte: 28 Amendoim Bravo (*Pterogyne nitens*) 1,2773 m³; 1 Umbuzeiro (*Spondias tuberosa*) 1,3895 m³ e 4 Ciumeira/Algodão de Seda (*Calotropis procera*) 0,1820 m³.

Equação volumétrica utilizada no censo florestal - Mata Seca (CETEC): $V \text{ Total} = 0,000075 \times \text{DAP}^{1,818557} \times \text{HT}^{1,061157}$

O volume estimado para tocos e raízes foi considerado 23,63% do volume da parte aérea, obtendo volume total de 0,6731 m³.

Rendimento Lenhoso estimado: volume total de 3,5219 m³, sendo 1,8469 m³ de lenha nativa juntamente com a destoca e 1,6750 m³ de madeira nativa.

O material lenhoso proveniente do corte das 33 árvores isoladas nativas vivas será destinado ao uso na propriedade.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401164929887, valor: R\$ 629,68, pagamento realizado em 12/01/2022;

Taxa florestal:

Referente a lenha - DAE nº 2901164931120, valor: R\$ 5,30, pagamento realizado em 12/01/2022; DAE complementar nº 2901189137940, valor: R\$ 7,04, pagamento realizado em 18/05/2022;

Referente a madeira - DAE nº 2901164930620, valor: R\$ 74,71, pagamento realizado em 12/01/2022;

Para a Taxa Florestal houve necessidade de adequação em relação ao rendimento lenhoso informado na entrada do processo devido não ter sido considerado o volume de mais 10 árvores existentes na área.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23120146.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: **Alta: 74,49%** e média 25,51%;

- Prioridade para conservação da flora: **Baixa 74,49%** e média 25,51%;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Este empreendimento se encontra em área da categoria Especial do Espinhaço Setentrional na ação de Investigação Científica;

- Unidade de conservação: Parque Estadual Caminho dos Gerais distante 8 Km no sentido Oeste;

- Áreas indígenas ou quilombolas: Comunidade Quilombola Gurutuba, distante 36,00 Km no sentido Oeste; Comunidade Indígena Território Xacriabá distante 124,70 Km no sentido Noroeste;

- Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: **Baixo 100%**;

- Outras restrições:

Conforme o mapa do IBGE de aplicação da lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade não se encontra nos domínios de sua área de aplicação;

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados no sítio eletrônico: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica – 2,5 MW

- Atividades licenciadas: Não possui.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0.

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: Não possui.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria in loco foi realizada dia 29/03/2022, sem acompanhante, sendo percorrido todos os limites da área solicitada para intervenção ambiental. Foram conferidas as circunferências das 23 árvores solicitadas para corte não sendo encontradas diferenças significativas com os dados informados no PIA. Foram encontradas mais 10 árvores na poligonal requerida/divisa com cercamento do imóvel, mas que não constavam no PIA e requerimento. No imóvel a área é caracterizada em sua totalidade como pastagem com árvores isoladas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana a suave ondulada;

- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo, conforme IDE;

- Hidrografia: O imóvel está inserido na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UPGRH: SF10. No imóvel não são encontrados córregos ou rios;

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel é classificado como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), não existe vegetação nativa no imóvel. Das árvores nativas presentes no imóvel não foram encontradas espécies protegidas por Lei ou ameaçadas de extinção.

- Fauna: Para a região onde o imóvel se localiza ocorrem as seguintes espécies animais: Gavião Carcará, Tico-tico, João-de-barro, Maritaca, Seriema Tatu Bola, Cobra Cascavel, Coral, Jararaca e Teiú;

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo refere-se à intervenção ambiental via corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sendo a área desprovida de vegetação nativa, possuindo apenas árvores isoladas na pastagem.

Em verificação por imagem de satélite do Google Earth e Landviewer foi possível confirmar que a área é consolidada, pois o local requerido para intervenção já possuía ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008 com atividades agrossilvipastoris.

No requerimento e primeiro PIA apresentado foi informado corte de 23 árvores nativas isoladas, sendo que na área existiam mais 10 árvores na poligonal onde será instalada as placas fotovoltaicas e na cerca de divisa do imóvel (árvores dentro da propriedade) que se enquadravam nos critérios de medições (DAP maior ou igual a 5 cm e altura maior que 2 metros), foi solicitado que as mesmas fossem medidas e incluídas na documentação do processo sendo atendido a solicitação.

O processo é passível de deferimento pois apresenta-se de acordo com a legislação vigente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto ambiental: Aumento de processos erosivos; Diminuição de espécies nativas/perda de biodiversidade; Diminuição de abrigo para fauna; Compactação do solo.

Medidas mitigadoras: Utilizar medidas físicas de controle erosivo; Utilizar medidas de afugentamento de fauna para facilitar o deslocamento dos animais para os remanescentes de vegetação nativa próximo ao imóvel; Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

6. Controle processual

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **Corte ou aproveitamento de 33 árvores isoladas nativas vivas** em uma área de **7,6595 ha**, localizada na propriedade **Sítio Barreiro da Raposa**, o volume do material lenhoso estimado em **3,5219 m³**, destes **1,8469 m³** de lenha nativa juntamente com a destoca e **1,6750 m³** de madeira nativa, destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: DAE nº 1500505433573, valor: R\$ 100,80, pagamento realizado em 06/06/2022;

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Vívía Karlyanne dos Santos Melo Ganem

MASP: 1.180.291-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Vívía Karlyanne dos Santos Melo Ganem, Servidor (a) Público (a)**, em 09/06/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47863692** e o código CRC **0AD70848**.